Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 058/2021 - IGESDF

MERCADO DIGITAL N.º 160/2020

PROCESSO SEI N.º 04016-00020503/2020-35

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 058/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL** E A EMPRESA **SALUTAR ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR ESPECIALMENTE PREPARADA PARA PACIENTES, RESPECTIVOS ACOMPANHANTES LEGALMENTE INSTITUÍDOS E COLABORADORES AUTORIZADOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO IGESDF.

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL — IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **28.481.233/0001-72**, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS — Área Especial — Quadra 101 — Bloco A, Brasília-DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor Presidente, o Sr. **JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR,** portador do RG n.º **70*.*** SSP/TO**, inscrito no CPF sob o n.º **958.***.133-**** e por seu Diretor de Administração e Logística, o Sr. **ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES**, portador do documento de identificação OAB/DF n.º **.1*2**, inscrito no CPF n.º **316.***.381-****, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado, a empresa **SALUTAR ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **26.684.275/0001-85**, com sede na **QUADRA SAAN - QUADRA N.º 4 - LOTE N.º 666 - ZONA INDUSTRIAL - BRASÍLIA/DF**, CEP: **70.632-400**, telefone: **(62) 99155-0013**, e-mail: **qualidade@salutaralimentacao.com**, neste ato representado por seu Representante Legal, Sr. **WALDENES BARBOSA DA SILVA**, portador do RG n.º **04**95 - SSP/AP** e inscrito no CPF n.º **341.***.***-49**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, resolvem celebrar o presente **OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 058/2021 – IGESDF**, conforme o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consoante Resolução CA/IGESDF N.º 04/2022 e Anexo, e segundo as seguintes cláusulas e condições.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento atende aos termos:

(i) da proposta da **CONTRATADA** quanto ao reequilíbrio econômico-financeiro (144108624) e a Planilha em EXCEL dos Lotes 1 e 2 (144108723);

(ii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária, emitida pela Coordenação de Custos e Orçamento – Despacho – IGESDF/DVP/GGCFC/CCOR (144057886);

(iii) do Parecer SEI-GDF n.º 223/2024 - IGESDF/DP/GAB/ASJUR/CJPRO (144110410), emitido pela Assessoria Jurídica;

(iv) da análise do reequilíbrio econômico-financeiro realizada pela Diretoria de Administração e Logística, por meio do Doc. SEI n.º 143984995;

(v) da manifestação da Gerência Geral de Contabilidade e Finanças e Custos, por intermédio do Despacho IGESDF/DVP/GGCFC (144004870), referente ao valor da diferença entre o valor faturado e o valor após os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro; e

(vi) da autorização emitida pela **Diretoria Executiva - DIREX** (143985190), encontrando-se conforme o que dispõe o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

2. DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Termo Aditivo tem por objeto o **reequilíbrio econômico-financeiro** de aproximadamente **20,58%** do valor mensal atual do **CONTRATO N.º 058/2021 (60432221)**, com base na **CLÁUSULA DÉCIMA** do **Contrato Originário** e no § 4º do art. 37 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, bem como nos documentos referenciados na **CLÁUSULA PRIMEIRA** do presente Termo Aditivo.

3. DA DIFERENÇA ENTRE O VALOR FATURADO E O VALOR APÓS OS EFEITOS DO REEQUILÍBRIO

CLÁUSULA TERCEIRA – Após a assinatura do presente Termo Aditivo, o valor da diferença apurada entre o valor faturado e o valor após os efeitos do reequilíbrio indicado pela empresa é de **R$ 15.066.501,68 (quinze milhões, sessenta e seis mil quinhentos e um reais e sessenta e oito centavos)**, conforme detalhado na **Memória de Cálculo** (144004403), calculado pela Gerência Geral de Contabilidade e Finanças e Custos, no Processo SEI 04016-00009792/2024-45, através do Despacho – IGESDF/DVP/GGCFC (144004870), conforme detalhado na tabela abaixo:

Unidade	2023	2024	Total Geral
Brazlândia	R$ 61.577,73	R$ 108.301,02	R$ 169.878,75
Ceilândia	R$ 178.788,62	R$ 268.362,91	R$ 447.151,52
Ceilândia II	R$ 74.134,54	R$ 118.948,24	R$ 193.082,78
Gama	R$ 96.183,83	R$ 180.560,83	R$ 276.744,66
HBDF	R$ 2.966.067,48	R$ 3.505.209,31	R$ 6.471.276,79
HCSOL	R$ 0,00	R$ 199.006,54	R$ 199.006,54
HRSM	R$ 2.282.069,18	R$ 2.571.048,79	R$ 4.853.117,97
Núcleo Bandeirante	R$ 139.357,53	R$ 200.499,47	R$ 339.857,00
Paranoá	R$ 98.312,73	R$ 125.552,67	R$ 223.865,40
Planaltina	R$ 89.128,38	R$ 161.698,67	R$ 250.827,04
Recanto das Emas	R$ 171.754,43	R$ 247.998,26	R$ 419.752,69
Riacho Fundo II	R$ 61.556,55	R$ 99.991,77	R$ 161.548,32
Samambaia	R$ 140.863,58	R$ 211.138,57	R$ 352.002,15
Sobradinho	R$ 101.304,50	R$ 170.066,05	R$ 271.370,56
São Sebastião	R$ 67.302,00	R$ 113.067,91	R$ 180.369,91
Vicente Pires	R$ 105.824,42	R$ 150.825,18	R$ 256.649,60
Total Geral	**R$ 6.634.225,50**	**R$ 8.432.276,17**	**R$ 15.066.501,68**

4. **DA ALTERAÇÃO DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

CLÁUSULA QUARTA – Após a assinatura do presente Termo, o valor mensal estimado do **CONTRATO N.º 058/2021**, passará de **R$ 7.766.476,84 (sete milhões, setecentos e sessenta e seis mil quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)** para **R$ 9.365.315,22 (nove milhões, trezentos e sessenta e cinco mil trezentos e quinze reais e vinte e dois centavos),** e o valor total estimado de 18 (dezoito) meses do contrato passará de **R$ 137.301.609,48 (cento e trinta e sete milhões, trezentos e um mil seiscentos e nove reais e quarenta e oito centavos)** para **R$ 165.567.074,90 (cento e sessenta e cinco milhões, quinhentos e sessenta e sete mil setenta e quatro reais e noventa centavos)**, compreendendo todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme a proposta apresentada pela empresa, segundo a tabela a seguir:

PROPOSTA DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO		
UNIDADE	**VALOR MENSAL APÓS REEQUILÍBRIO**	**VALOR TOTAL (18 MESES) - EXCETO HSOL (6 MESES)***
HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL	R$ 4.494.971,99	R$ 80.909.495,81
01- UPA DO NUCLEO BANDEIRANTE	R$ 182.597,78	R$ 3.286.760,11
02 - UPA SÃO SEBASTIÃO	R$ 100.853,46	R$ 1.815.362,24
03 - UPA SOBRADINHO	R$ 95.042,63	R$ 1.710.767,26
HOSPITAL REGIONAL DE SANTA MARIA	R$ 2.285.471,85	R$ 41.138.493,26
04 - UPA CEILÂNDIA	R$ 209.988,95	R$ 3.779.801,17
05 - UPA RECANTO DAS EMAS	R$ 151.825,94	R$ 2.732.866,98
06 - UPA SAMAMBAIA	R$ 123.923,35	R$ 2.230.620,33
07 - UPA CEILÂNDIA 2	R$ 209.988,95	R$ 3.779.801,17
08 - UPA PARANOÁ	R$ 209.988,95	R$ 3.779.801,17
09 - UPA GAMA	R$ 209.988,95	R$ 3.779.801,17
10 - UPA RIACHO FUNDO	R$ 209.988,95	R$ 3.779.801,17
11 - UPA PLANALTINA	R$ 209.988,95	R$ 3.779.801,17
12 - UPA BRASILÂNDIA	R$ 209.988,95	R$ 3.779.801,17
13 - UPA VICENTE PIRES	R$ 209.988,95	R$ 3.779.801,17
14 - HOSPITAL CIDADE DO SOL*	R$ 250.716,58	R$ 1.504.299,51
TOTAL	**R$ 9.365.315,22**	**R$ 165.567.074,90**
VALOR TOTAL MENSAL: R$ 9.365.315,22 (nove milhões, trezentos e sessenta e cinco mil trezentos e quinze reais e vinte e dois centavos)		
VALOR TOTAL (18 MESES): R$ 165.567.074,90 (cento e sessenta e cinco milhões, quinhentos e sessenta e sete mil setenta e quatro reais e noventa centavos)		

5. **DA GARANTIA CONTRATUAL**

CLÁUSULA QUINTA – A **CONTRATADA** compromete-se neste ato a prestar o **reforço da garantia contratual** destinada a assegurar a plena execução do Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 058/2021**, no importe de **R$ 1.130.618,61 (um milhão, cento e trinta mil seiscentos e dezoito reais e sessenta e um centavos)**, correspondente a *4% (quatro por cento)* do valor reequilibrado de **R$ 28.265.465,42 (vinte e oito milhões, duzentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos)** ao contrato, em uma das modalidades abaixo descritas, nos termos do art. 43 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, em uma das seguintes modalidades (conforme exigência descrita no Termo de Ajustamento de Conduta (109075337):

I - caução em dinheiro;

II - fiança bancária; ou

III - seguro garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo, em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do presente termo aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O período da garantia deverá compreender o prazo de vigência deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

II - Prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de culpa, ou dolo durante a execução do Contrato.

III - Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA; e obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco de Brasília (BRB) em favor do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO - A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e satisfação dos prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEXTO - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer alteração no valor desta avença.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Não serão admitidas outras hipóteses de execução da garantia não previstos neste instrumento.

6. **DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

CLÁUSULA SEXTA – O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste **TERMO ADITIVO** no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores.

7. **DA RATIFICAÇÃO**

CLÁUSULA SÉTIMA - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do **CONTRATO** originário e demais Termos Aditivos, observada a conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e a legislação aplicável à espécie.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Instrumento, o qual, após lido, será assinado pelos representantes das partes.

CONTRATANTE

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR Diretor - Presidente
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF

ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES Diretor de Administração e Logística
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF

CONTRATADA

WALDENES BARBOSA DA SILVA Representante legal
SALUTAR ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Documento assinado eletronicamente por **WALDENES BARBOSA DA SILVA**, **Usuário Externo**, em 21/06/2024, às 18:36, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES - Matr.0001511-9**, **Diretor(a) de Administração e Logística**, em 21/06/2024, às 18:48, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR - Matr.0001492-1**, **Diretor(a)-Presidente**, em 21/06/2024, às 18:52, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **144116697** código CRC= **DE09FB84**.